



PROCESSO Nº 681/17

PROTOCOLO Nº 13.520.246-0

DATA: 26/02/15

PARECER CEE/CEMEP Nº 195/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JUVENAL BORGES DA SILVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação e recomendação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 948/17 – Sued/Seed, de 08/05/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Estadual do Campo Juvenal Borges da Silveira – Ensino Fundamental e Médio, município da Lapa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio Estadual do Campo Juvenal Borges da Silveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na localidade de Faxinal dos Correias, município da Lapa, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2536/13, de 28/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 25/06/13 a 25/06/18 (fls. 148 e 169 - verso).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2051/08, de 19/05/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4421/09, de 21/12/09, com base no Parecer CEE/CEB nº 620/09, de 08/12/09, pelo prazo de cinco anos, de 21/12/09 a 21/12/14 (fls. 143, 147 e 169).



PROCESSO Nº 681/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 681/16, de 22/11/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 23/11/16, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 150 a 163)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 977/17-CEF/Seed, de 06/04/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O processo foi convertido em diligência em 17/08/17, para que fossem apensados ao processo documentos relevantes sobre a matéria, retornando a este Conselho em 13/04/18. (fl. 170)

Ao processo foram apensados uma Declaração de Matrícula e um Diploma dos professores indicados para as disciplinas de Sociologia e Filosofia, bem como o Quadro de Avaliação Interna do Curso. (fl. 189 a 192)

## II-Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

O Colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida (...)

No período matutino funciona o Colégio Estadual e no período vespertino funciona a Escola Municipal, edificado em alvenaria em bom estado de conservação, possui boa iluminação (...)

### **Justificativa por atraso**

A direção atual informa que houve atraso, pois quando assumiu, o Colégio não estava em dia o PPP e o Regimento Escolar.

### **Melhorias realizadas**

– **Físicas:** reparos nos banheiros e cozinhas, aquisição de prateleiras para a biblioteca, mobiliário para cozinha. O Colégio tem projeto aprovado para melhorias na infraestrutura do prédio escolar para o ano de 2017.



PROCESSO Nº 681/17

Conta com 01 sala medindo cerca de 50,82 m<sup>2</sup> que atende a secretaria/sala da direção/equipe pedagógica.(...) Neste espaço também ficam guardados em armários e caixas os materiais do Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, e que são utilizados pelos professores nas experiências em sala de aula.

**Biblioteca**

A sala mede cerca de 24,20 m<sup>2</sup> (...).O CD com o acervo bibliográfico digitalizado encontra-se anexado ao Volume I deste protocolado.

**Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia**

A instituição não possui Laboratório. Os materiais e equipamentos ficam guardados em armários e caixas no espaço da Secretaria. São utilizados pelos professores nas experiências em sala de aula.

**Laboratório de Informática**

A sala mede cerca de 49,90 m<sup>2</sup>, sendo que 23,90 m<sup>2</sup> são utilizados para o Laboratório de Informática, possui 6 computadores e demais acessórios. O espaço restante é o da Biblioteca da Escola Municipal. O ambiente é ventilado e iluminado.

**Espaço para Educação Física**

A instituição conta com uma quadra em processo de construção, medindo cerca de 450 m<sup>2</sup>, conta também com uma área de recreação e 01 bosque. As aulas teóricas são desenvolvidas em sala de aula.

**Acessibilidade**

A instituição possui rampas de acesso na entrada do Colégio e das salas de aula, possui um banheiro adaptado.

(...)

**Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária**

A instituição não possui o Certificado de Conformidade, mas apresentou o plano de abandono (...).

O Colégio foi vistoriado em 06/11/15 pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com validade de 01 ano. A direção nos enviou cópia do ofício 076/2016, de 03/11/16, enviado à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, solicitando nova visita técnica para emissão de Laudo.

(...) Quadro de **Avaliação Interna** do Curso, fl. 192, abaixo descrito:

Ensino Ano/Série	MATRICULADOS							DESISTENTES							TRANSFERIDOS							REPROVADOS							CONCLUINTES																	
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017			
1º Ano	31	29	34	38	29	26	32	14	25	11	4	1	3	5	0	0	0	0	0	3	3	8	1	2	3	1	0	1	0	0	3	2	0	6	1	1	2	19	22	27	25	23	18	28	12	23
2º Ano	27	20	22	29	29	26	19	28	20	1	0	0	1	3	1	0	0	1	3	3	0	0	1	1	0	0	3	0	0	0	4	0	0	0	5	1	23	17	22	24	25	24	19	23	15	
3º Ano	16	22	17	23	22	24	24	19	18	0	1	1	2	1	1	0	1	2	2	3	0	1	2	1	3	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	14	18	18	19	19	21	20	17	14	



PROCESSO Nº 681/17

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/11/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi convertido em diligência à Seed para que informasse quais medidas foram adotadas para a instalação do laboratório de Química, Física e Biologia e as providências para a finalização das obras na quadra de esportes. Também, para que a instituição de ensino apensasse ao processo a Matriz Curricular, legível, e para que o NRE da Área Metropolitana Sul informasse sobre o suprimento atual dos professores indicados para as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Física. O processo retornou a este Conselho com informações pertinentes sobre os assuntos.

No Relatório Complementar da Comissão de Verificação Complementar de 15/01/18 consta que (fl. 178):

A instituição apresentou os docentes para a disciplina de Física (...) licenciado em Física, para Filosofia (...) Bacharel em Filosofia (...) e para Sociologia PSS contratada. Informamos que a renovação do credenciamento está tramitando através do Processo on-line nº 4947/17. Em relação à ressalva sobre os espaços de Laboratório de Química, Física e Biologia foi aberto obras on-line nº 2860 (...) Sobre a finalização da quadra Poliesportiva, informa o setor que a instituição já possui a mesma terminada e coberta.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar informou em 23/01/18 que (fl. 183):

Trata o presente da Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Juvenal Borges da Silveira (...)

1. Conforme Guia de Orientações para Planejamento da Rede Física Escolar, as solicitações inseridas no Sistema On-line seguem o seguinte Trâmite:

- a) estabelecimento;
- b) Núcleo Regional de Educação – NRE;
- c) Coordenação de Análise e Planejamento – CAP;
- d) Diretoria de Engenharia e Projetos – DEP.

2. A solicitação Obras On-line nº 2860 que trata da ampliação de um Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, um Laboratório de Informática e ambientes administrativos encontra-se atualmente em fase de instrução documental do NRE – Setor de Edificações (...).

Cabe observar que o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, em resposta à solicitação deste Conselho, informou por meio do ofício nº 832/18, de 06/04/18 e Informação nº 02/18, sobre a existência dos programas de melhorias das condições de infraestrutura das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Educação e Plano de Adequação, este último, baseado em análise de dados das necessidades das escolas e estimativas de atendimento em até dez anos (fls. 184 a 187)



PROCESSO Nº 681/17

A direção da instituição de ensino justificou que o atraso no encaminhamento da solicitação da renovação do reconhecimento do curso ocorreu pela troca do Gestor Escolar e pelas atualizações do PPP e do Regimento Escolar, porém contraria o disposto no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica expira em 25/06/18, mas o pedido da renovação encontra-se em trâmite por meio do Processo on-line nº 4947/17, conforme informação da Comissão de Verificação.

Cabe observar que o Colégio apresentou laudo da Vigilância Sanitária atualizado, mas o prazo expirou em 08/05/18 (fl. 180), com o processo em trâmite.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes que atuam nas disciplinas de Filosofia, bacharel em Filosofia e de Sociologia, acadêmica de Sociologia, estando em desacordo com o artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, que estabelece:

III – indicação das melhorias efetuadas no período de realização do curso, após o reconhecimento anterior, das instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos e comprovação da habilitação do corpo docente.

Na análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 179, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. Constatou-se, também, que existem os equipamentos e materiais disponíveis e necessários para a execução da Proposta Pedagógica.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, exceto pela falta do espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia e de professores com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Filosofia. Por estes motivos a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Juvenal Borges da Silveira – Ensino Fundamental e Médio, município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 21/12/14 até 30/06/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 681/17

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à obtenção o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) prover o espaço próprio para o laboratório de Química, Física e Biologia.

O Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul deverá providenciar docentes com habilitação específica para disciplina de Sociologia, bem como recomendar a formação pedagógica ao docente de Filosofia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP